



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de Julho de 2000

II

Série

Número 61

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 57/2000

Cria o Infantário de Santo António da Serra, localizado na freguesia de Santo António da Serra.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 58/2000

Dá nova redacção ao número 1.º da Portaria n.º 33/2000, de 26 de Abril.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 59/2000

Aprova a tabela de preços dos serviços convencionados, na área de Gastroenterologia na Região.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 57/2000**

Considerando o aumento da frequência na Educação Pré-Escolar, particularmente numa área de elevada densidade populacional, como é o concelho de Machico.

Nestes termos e em conformidade com o n.º 1, do artigo 40.º, da Lei n.º 46/89, de 14 de Outubro, conjugado com a alínea b) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e artigo 5.º do Estatuto das Creches e dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, aprovar o seguinte.

- 1 - É criado o Infantário de Santo António da Serra localizado na freguesia de Santo António da Serra, que entra em funcionamento em 2000-09-01.
- 2 - O quadro de Pessoal Docente e Não Docente do Infantário de Santo António da Serra é o constante do mapa n.º 1 anexo a este diploma.
- 3 - Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, aos 2 de Junho de 2000

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco
Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**Mapa n.º 1 a que se refere o ponto n.º 2 da
Portaria n.º 57/2000, de 2 de Junho**

Educadores de Infância	1
Ajudante de Creche e Jardim de Infância	5
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Auxiliar de Alimentação	2

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO****Portaria n.º 58/2000**

A evolução do preço do petróleo bruto no mercado internacional bem da cotação do dólar determinam a necessidade de correcção das taxas do imposto sobre os

produtos petrolíferos (ISP) para a gasolina sem chumbo de forma a manter o actual preço de venda igual ao praticado no Continente, para esse produto.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º, do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, o seguinte:

1.º - O número 1.º da Portaria n.º 33/2000, de 27 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

“1.º - A taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013g por litro, classificada pelos códigos NC27100027 a 27100032, é igual a 58.000\$ por 1000l.”

2.º - A presente portaria entra em vigor na Região Autónoma da Madeira em 6 de Julho de 2000.

Assinada em 5 de Julho de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES****Portaria n.º 59/2000**

Nos termos do número 3 do artigo n.º 21.º Do Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovada a tabela de preços dos serviços convencionados, na área de Gastroenterologia na Região Autónoma da Madeira, nos seguintes termos:

“C” = 83\$60
“K” = 115\$70

Artigo 2.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e reporta os seus efeitos a 1 de Julho de 1999.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares,
aos 28 de Junho de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E
PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)